

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 06, DE 2019.

Acrescente-se ao art. 11 da Proposta o seguinte parágrafo:

“Art. 11.....

.....

§ 6º Para a concessão dos benefícios aos segurados e ex-segurados de regime de previdência aplicável aos titulares de mandato eletivo, de que tratam os §§ 1º e 4º deste artigo, poderão ser considerados os períodos de contribuição vertidos para outros regimes de previdência social já considerados para a concessão de outro benefício, desde que haja a renúncia expressa a esse benefício, devendo o órgão responsável emitir certidão de tempo de contribuição em favor do renunciante, consignando o referido período.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO FEDERAL ISNALDO BULHÕES JR.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO FEDERAL ISNALDO BULHÕES JR.